



**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVOS DO PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA 2024.1**

1. O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para a campanha de incentivos do Processo Seletivo para Ingresso Mediante Transferência Voluntária 2024.1.
2. O Processo Seletivo para Ingresso Mediante Transferência Voluntária 2024.1, está aberto do dia 15/01/2024 a 15/04/2024.
3. A campanha de incentivos do processo seletivo para ingresso mediante transferência voluntária 2024.1, tem como objetivo a concessão de descontos especiais de até 63,49%, conforme a tabela vigente de campanha de transferência;
4. Os seguintes documentos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Aluno do UNI-RN ou enviados através do e-mail: matricula@unirn.edu.br:
 - Cópia do documento de identidade;
 - Original do Histórico Acadêmico;
 - Plano de ensino das disciplinas cursadas.
5. Somente poderão solicitar transferência de outras IES, candidatos que no período determinado se inscrevam, comprovando o vínculo com a Instituição de origem no Curso objeto de transferência e, tenham integralizado um período mínimo de 01 (um) semestre letivo antes da data de Inscrição;
6. No Processo Seletivo, as vagas serão destinadas para o mesmo curso de origem, ou cursos afins, na hipótese de existência de vagas;
7. Caberá à Pró-Reitora Acadêmica a análise dos processos com vistas à homologação das inscrições. O Coordenador de Curso de Graduação analisará o

aproveitamento de estudos, realizado pelo estudante na Instituição de origem, para adaptação ao currículo ofertado pelo UNI-RN, bem como indicará o período e as disciplinas em que o candidato irá realizar a matrícula;

8. No Processo Seletivo para Ingresso Mediante Transferência Voluntária 2024.1 o candidato poderá apresentar o Boletim do ENEM, realizado entre 2016 a 2023, ou participar da prova de Produção Textual;
9. A Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento, objetivando o melhor desenvolvimento do processo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
10. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN;

Natal, 12 de janeiro de 2024


Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN

TABELA DE CONVÊNIOS 2024.1

Curso / Mensalidade	VALOR INTEGRAL	MENSALIDADE	DESCONTO
Administração - (Matutino)	R\$ 846,82	R\$ 389,00	54,06%
Administração - (Noturno)	R\$ 846,82	R\$ 351,00	58,55%
Ciência Contábeis - (Matutino)	R\$ 961,35	R\$ 389,00	59,54%
Ciência Contábeis - (Noturno)	R\$ 961,35	R\$ 351,00	63,49%
Enfermagem - (Matutino)	R\$ 1.540,76	R\$ 599,00	61,12%
Enfermagem - (Noturno)	R\$ 1.540,76	R\$ 579,00	62,42%
Ed. Física - Bacharelado (Matutino)	R\$ 1.173,91	R\$ 555,00	52,72%
Ed. Física - Bacharelado (Noturno)	R\$ 1.173,91	R\$ 517,00	55,96%
Ed. Física - Licenciatura (Matutino)	R\$ 1.140,95	R\$ 535,00	53,11%
Ed. Física - Licenciatura (Noturno)	R\$ 1.140,95	R\$ 497,00	56,44%
Nutrição	R\$ 1.374,10	R\$ 658,00	52,11%
Fisioterapia	R\$ 1.631,60	R\$ 719,00	55,93%
Engenharia Civil	R\$ 1.957,26	R\$ 719,00	63,26%
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.939,05	R\$ 738,00	61,94%
Serviço Social	R\$ 861,19	R\$ 389,00	54,83%
Redes de Computadores	R\$ 794,70	R\$ 389,00	51,05%
Sistema de Informação	R\$ 1.029,70	R\$ 389,00	62,22%
Direito	R\$ 1.593,52	R\$ 914,90	42,59%
Psicologia	R\$ 1.374,10	R\$ 788,95	42,58%

Paula